

Pedido 288 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:
descrição do
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO
PROCAD EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE
REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - DO MUNICIPIO DE NOVA
SANTA HELENA - MT

Órgão: 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local: 2 CRAS

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	511610	GAVETEIRO SUSPENSO 02 GAVETAS PRE AME	UNIDADE	
2	511608	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW, WIFI	UNIDADE	1,00
3	511609	MESA RETANGULAR PE QUADRO 1350X600X730 AME PRE	UNIDADE	2,00
4	511607	TABLET SAMSUNG GALAXY A8 WIFI, 64GB, 4GB RAM, TELA GRANDE 10.5, CAMERA TRASEIRA 8MP, CAMERA FRONTAL DE 5MP, ANDROID 11, COR CINZA	UNIDADE	1,00
			UNIDADE	2,00
TOTAL DE ITENS DO LOCAL				6,00

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 24 de Julho de 2023


ANDREZA TANHOLI
Secretária Mun. De Assistência Social



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena-MT, 24 de julho de 2023.

À
Sra. Edinalva Nunes
Depto. de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos de informática para utilização no Projeto PROCAD em atendimento às necessidades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS - do município de Nova Santa Helena – MT.

Prezada Senhora,

Através do presente, venho solicitar, desse Departamento, um processo de Dispensa de Licitação visando a contratação da empresa **G.V.B. PINHEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.074.287/0001-09, para aquisição de móveis e equipamentos de informática para utilização no Projeto PROCAD em atendimento às necessidades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS - do município de Nova Santa Helena – MT, conforme justificativa em anexo.

Para a referida contratação, assim como nos demais processos, foram realizados orçamentos, junto às empresas do ramo, onde verificou-se que a empresa supracitada ofertou os produtos pelo menor valor.

Segue abaixo planilha com descrição dos serviços a serem contratados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	511607	TABLET SAMSUNG GALAXY A8 WIFI, 64GB, 4GB RAM, TELA GRANDE 10.5, CAMERA TRASEIRA 8MP, CAMERA FRONTAL DE 5MP, ANDROID 11, COR CINZA	UNID.	02	2.089,00	4.178,00
2	511608	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW, WIFI	UNID.	02	3.400,00	6.800,00
3	511609	MESA RETANGULAR PE QUADRO 1350X600X730 AME PRE	UNID.	01	1.050,00	1.050,00
4	511610	GAVETEIRO SUSPENSO 02 GAVETAS PRE AME	UNID.	01	190,00	190,00
VALOR TOTAL R\$						12.218,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço e aguardo providências a respeito.

Atenciosamente,

ANDREZA TONHOLI
Secretária Mun. de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena – MT, 24 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de móveis e equipamentos de informática se faz necessário para desenvolvimento do projeto PROCAD, que busca qualificar e fortalecer o Cadastro Único, buscando atualização e regularização de cadastros bem como busca ativa de novas famílias. O projeto dispõe de financiamento federal do qual usaremos para tal aquisição, e o material será destinado à estruturação e fortalecimento da capacidade de atendimento do público do Cadastro Único no equipamento socioassistencial.


Andreza Tanholi

Secretária Municipal de Assistência Social



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos de informática para utilização no Projeto PROCAD em atendimento às necessidades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS - do município de Nova Santa Helena - MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.218,00 (Doze Mil Duzentos e Dezoito Reais)

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 082/2023 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- () Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminado:

RECURSO: FEDERAL

Código: 0405

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2065 - Manutenção do CRAS

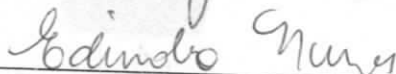
Elemento de Despesa: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

É o Parecer.

Nova Santa Helena-MT, 24 de julho de 2023.

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em 24/07/2023


EDINALVA NUNES
Presidente da CPL



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

PARECER JURÍDICO n° 129/2023

Processo Administrativo n° 082/2023

Dispensa de Licitação n° 030/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO PROCAD EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

1. Relatório.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada à Procuradoria do Município, nos termos do artigo 24, cumulado com o artigo 26, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual requer a análise e aprovação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e da MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

É relatório.

2. Fundamentação.

2.1. Ressalva

Inicialmente registra-se que a presente análise se refere à adequação jurídico-formal do presente procedimento aos ditames da legislação vigente.



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

De igual modo, os aspectos técnicos, econômicos apresentados no processo presumem-se tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ainda, ressalva-se que as observações assinaladas não possuem carácter vinculativo, e não se emite qualquer juízo de valor acerca do mérito do ato ou contrato administrativo, de atribuição exclusiva do gestor público, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público do qual é curador.

2.2. Da Contratação Direta. Dispensa de licitação.

A Constituição da República Federativa do Brasil impõe a observância do processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, nos seguintes termos:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

Nesse sentido, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme cotação de preços constantes nos autos, o valor do(s) objeto(s) é de **R\$ 12.218,00 (doze mil e duzentos e dezoito reais)**, de modo que não atinge o valor máximo legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo compra de bens.

Citam-se os dispositivos vigentes acerca dos limites das modalidades previstas, a fim de subsidiar informações aplicáveis ao artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia;



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e **serviços de engenharia:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

(...)

II - para compras e serviços **não incluídos no inciso I:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Acerca de tal hipótese legal de contratação direta, a doutrina elucida nos seguintes termos:

A dispensa da licitação, em primeiro lugar, fundamenta-se no valor reduzido (estimado) do futuro contratado, na forma do art. 24, I e II, da Lei 8.666/1993. O objetivo do legislador foi atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

(OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende.
Licitações e contratos administrativos:
teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro:
Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

Logo, em razão do valor contratado, destaca-se a possibilidade de contratação direta.

Ainda, ressalta-se que o ordenamento jurídico veda a contratação fracionada, de modo que a Administração Pública deve evitar a hipótese de contratação direta quando se tratar de "*parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*". Novamente recorremos aos excertos doutrinários, abaixo transcritos:

É importante notar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratações homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.
(OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende.
Licitações e contratos administrativos:
teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro:
Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

De igual modo, a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso destaca:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

Também assim, destaca-se à autoridade administrativa que consta no procedimento administrativo orçamentos solicitados a empresas privadas, a fim de subsidiar a decisão de Vossa Excelência acerca da economicidade e conveniência.

Nesse sentido, transcreve-se a redação do artigo 26 da Lei 8.666/1993 para conhecimento de vossa excelência:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento,



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Por fim, destacamos que não há obrigatoriedade acerca da contratação direta, sendo uma faculdade prevista na legislação vigente, qual deverá, ou não, ser seguida pela autoridade administrativa a depender de seu julgamento de conveniência e oportunidade, uma vez que não é vedada a realização de concorrência pública, nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência ou pregão (preenchidos os pressupostos autorizadores).

Com tais considerações, manifesta-se pela possibilidade legal de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor cotado para a compra dos itens.

2.3. Do contrato administrativo

A Lei de Licitações dispõe a prévia análise dos contratos administrativos, na forma do artigo 38, parágrafo único. Deste modo, passa a análise do documento constante nos autos do processo administrativo.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

O artigo 55 da citada lei federal dispõe sobre as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, destaca-se que o contrato possui a indicação do objeto, o valor e condições para pagamento, do regime de execução dos serviços, do prazo de entrega, da vigência, das alterações contratuais, da dotação orçamentária, das obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante, das penalidades e multas contratuais, da rescisão do contrato, da fiscalização, do processo, da cessão ou transferência, das disposições gerais, das certidões, e do foro.

Assim, não se identificou irregularidades na minuta do contrato administrativo, de modo que sua aprovação é mediada se impõe.

3. Conclusão

Diante do exposto, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor apresentado na cotação de preços, nos termos

Página 9 de 10



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

apresentados acima, pelo valor de R\$ 12.218,00 (doze mil e duzentos e dezoito reais).

Desta forma, manifesta-se pela aprovação da minuta do contrato administrativo, uma vez que não se identificou irregularidades ou cláusulas em dissonância com a legislação vigente.

Por fim, o presente parecer possui carácter opinativo, sendo de competência da autoridade administrativa avaliar o melhor atendimento ao interesse público e aos princípios que orientam os procedimentos licitatórios.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT

25 de julho de 2023.

Marcio Reginaldo da Rocha
MARCIO REGINALDO DA ROCHA
Assessor Jurídico Municipal

*Recebido em
25/07/2023
Rodrigo*



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 24 de julho de 2023.

À
SRA. EDINALVA NUNES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Prezada Senhora,


Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desse mesmo dia, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **G.V.B. PINHEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.074.287/0001-09, para aquisição de móveis e equipamentos de informática para utilização no Projeto PROCAD em atendimento às necessidades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS - do município de Nova Santa Helena - MT, solicito que seja enviado expediente à procuradoria geral, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a procuradoria geral esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços solicitados.

Posto isto e havendo recursos orçamentários, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da por força da Lei Orçamentária no orçamento anual de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 103/2022, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Nova Nazaré – MT, 27 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTO E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

APARECIDA SANTANA FARIA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO ADITIVO DE PRAZO N.º 087/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 063/2020/PMNO, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022/PMNO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: e do outro lado empresa INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO, inscrita no CNPJ sob o Nº09.351.494/0001-23. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e §2º da lei nº 8.666/93.MOTIVO: Pedido solicitado pela secretaria oriunda, deste modo considerando que o objeto do contrato nº 032/2020, faz necessária a presente prorrogação, economicamente viável ao município, especialmente por se tratarem de serviços especiais para a população, considerando que a falta desses serviços hospitalares, o atendimento ficará prejudicado e a saúde do município perderá toda a essência no atendimento integral ao paciente e ainda poderá trazer um grande prejuízo a população do município. como assim mencionada no ofício 050/2023/LS/SMS/PMNO juntamente com o demonstrativo de vantagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/07/2023 ATÉ 31/07/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023/PMNO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VALOR: R\$ 16.995,00 (Dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Respaldado no em seu: Art. 24 inciso II C/C art. 23 alínea "a" do inciso II da lei 8666/93 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexistência de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 00.333.978/0001-75, localizada na rua Dom Henrique Mourão, Conjunto 2, Nº 76, bairro Santana, cidade de São Paulo -SP, CEP 02.405-030.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso. Publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia-MT 20 de Julho de 2023

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa G.V.B. PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 14.074.287/0001-09, para aquisição de móveis e equipamentos de informática para utilização no Projeto PROCAD em atendimento às necessidades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS - do município de Nova Santa Helena – MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.218,00 (Doze Mil Duzentos e Dezoito Reais).

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 26 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 077/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3291

Pedido: 288 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E

Fornecedor: 4459 - G.V.B. PINHEIRO EIRELI

Endereço: RUA CUIABA, 3 - CENTRO - COLIDER MT

Órgão/Unid: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 2 - CRAS

Dotação:

CNPJ: 014.074.287/0001.09

CEP: 78500000

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
511607	TABLET SAMSUNG GALAXY A8 WIFI, 64GB, 4GB RAM, TELA GRANDE 10.5, CAMERA TRASEIRA 8MP, CAMERA FRONTAL DE 5MP, ANDROID 11, COR CINZA	UNIDADE	2,0000	R\$2.089,00	R\$4.178,00
511608	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW, WIFI	UNIDADE	2,0000	R\$3.400,00	R\$6.800,00
511609	MESA RETANGULAR PE QUADRO 1350X600X730 AME PRE	UNIDADE	1,0000	R\$1.050,00	R\$1.050,00
511610	GAVETEIRO SUSPENSO 02 GAVETAS PRE AME	UNIDADE	1,0000	R\$190,00	R\$190,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$12.218,00
Total do Local:	R\$12.218,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$12.218,00
Total do Fornecedor:	R\$12.218,00
Total do Pedido:	R\$12.218,00
Total Balizamento:	R\$12.218,00
Total Geral:	R\$12.218,00



Soluções em Informática
Fone 66 3541 4640 / 66 3541 1053

G.V.B PINHEIRO EIRELI
CNPJ: 14.074.287/0001-09

Empresa: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Contato: Suelen

Proposta Comercial

Vendedor: Nilson

DATA: 20/07/2023

MATERIAL				VALOR	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Código	UNITÁRIO	TOTAL
01	Tablet Samsung Galaxy A8 WiFi, 64GB, 4GB RAM, Tela Grande 10.5", Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Android 11 Cinza	02	330052	2.089,00	4.178,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW WIFI	02	315062	3.400,00	6.800,00
03	MESA RETANGULAR PE QUADRO 1350X600X730 AME PRE	01	319059	1.050,00	1.050,00
04	GAVETEIRO SUSPENSO 02 GAVETAS PRE AME	01	315334	190,00	190,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.218,00



14.074.287/0001-09
G. V. B. PINHEIRO EIRELI
MUNDO TECH
AV MARECHAL RONDON, 178
SETOR LESTE
IDER - MT - CEP 78500



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Marcio Reginaldo da Rocha, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **G.V.B. PINHEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.074.287/0001-09, para aquisição de móveis e equipamentos de informática para utilização no Projeto PROCAD em atendimento às necessidades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS - do município de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 12.218,00 (Doze Mil Duzentos e Dezoito Reais)**. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Adjudico e Homologo.

PUBLIQUE-SE

Nova Santa Helena/MT, 26 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI

CENTRO

Fone: 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001

CEP: 78548000

Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena** do **ESTADO DE MATO GROSSO**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Dispensa Nº 30/2023** que tem por objeto:

Contratacao de empresa para aquisicao de moveis e equipamentos de informatica para utilizacao no Projeto PROCAD em atendimento as necessidades do Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS do municipio de Nova Santa Helena - MT

Para atender as atividades desta **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena** durante o exercício financeiro de **2023**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao Concluir os trabalhos relativos a **Dispensa Nº 30/2023**, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
G.V.B. PINHEIRO EIRELI	14.074.287/0001 09	4459
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
511610 GAVETEIRO SUSPENSO 02 GAVETAS PRE AME	1,0000	190,00000
511609 MESA RETANGULAR PE QUADRO 1350X600X730 AME PRE	1,0000	1.050,00000
511608 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW, WIFI	2,0000	6.800,00000
511607 TABLET SAMSUNG GALAXY A8 WIFI, 64GB, 4GB RAM, TELA GRANDE 10.5, CAMERA TRASEIRA 8MP, CAMERA FRONTAL DE 5MP, ANDROID 11, COR CINZA	2,0000	4.178,00000
Total do Participante:		12.218,00000

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18



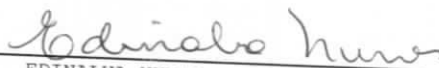
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

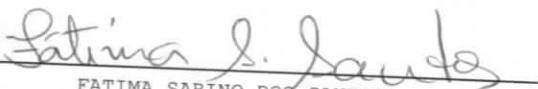
Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

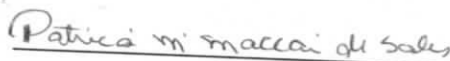
NOVA SANTA HELENA / MT, em 26 de Julho de 2023.



EDINALVA NUNES
014.329.461-02
Presidente da CPL



FATIMA SABINO DOS SANTOS
003.230.141-35
Membro da CPL

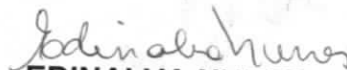


GABRIELY YAMADA SUZUKI
113.258.149-46
Membro da CPL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94, e alterações posteriores, referente à Dispensa de Licitação nº. 030/2023 decorreu “*In albis*”, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Nova Santa Helena – MT, 26 de Julho de 2023.


EDINALVA NUNES
Presidente C.P.L.